



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Victoria

Proc	9390
Fl N°	02
(a)	<i>J</i>

CONTRATAÇÃO

9390-2/2020

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

Requerente: SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Endereço :

Bairro:

Município:

CPF/CNPJ :

Telefone:

URGENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME : _____

CPF : _____ RG : _____ TELEFONE : _____

ENDEREÇO : _____

Súmula:

SOLIC. Nº 5162/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; TRANSBORDO E TRANSPORTE PARA DISPOSIÇÃO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Licitação

Data de Abertura do Processo:

22/10/2020 16:31:00

SMA - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

9390-2/2020

Vol:

<u>Processos Apensos</u>

Márcia Regina Quinalli Braggiato

Baliy 19033

PC 9390/20



MUNICÍPIO DE AMPARO

21/10/2020

Solicitação de Compras

Número: 5162/2020

Tipo: Compra/Serviços

URGENTE!

Órgão : 2 Município de Amparo
 U. Orcamentária : 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO
 Unidade Executora : 12.3 DEPARTAMENTO DE SERVIÇO
 Centro de Custo : 11.78 SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
 Proj / Ativ : 2020 2201 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
 E. Despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte Recurso : 01 TESOURO
 Convênio : 01 TESOURO
 Reduzido : 306 330 Reserva e Data:
 Local Entrega : SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc 9390
 Fl. Nº 03
 (a) j

Programa: SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPETÊNCIA
 - AV. PREFEITO RAUL DE OLIVEIRA FAGUNDES, 965
 CENTRO AMPARO/SP - Nº - B. - CEP 13900000

Finalidade : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, TRANSBORDO E TRANSPORTE PARA DISPOSIÇÃO DE, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Observação : **VENCE EM 17/11**

Grupo : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Descrição / Especificação	Frequência	Unidade	Quantidade	Valor
1 20818	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS DE ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS CONFORME ANEXO.		HR	192,0000	0,00000
2 20817	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES 200 CONTAINERS DE 1000 LITROS - CONFORME ANEXO.		LT	2.400.000,0000	0,00000
3 21539	SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS ÁREA RURAL - LINHA 1 - CONFORME ANEXO.		TN	780,0000	0,00000
4 21539	SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS ÁREA RURAL - LINHA 2 - CONFORME ANEXO.		TN	780,0000	0,00000
5 21539	SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS ÁREA URBANA - CONFORME ANEXO.		TN	14.400,0000	0,00000
6 21540	TRANSBORDO E TRANSPORTE PARA DISPOSIÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. CONFORME ANEXO.		TN	15.960,0000	0,00000
7 20816	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES CONFORME ANEXO.		KMT ON	542.640,0000 0	0,00000

Total Estimado: 0,00





Solicitação: 5162/2020

Proc	03910
Fl. Nº	04
(a)	J

Requisitante
DATA: 21/10/2020 00:00

Aprovação do(a) Secretário(a)
DATA: CARLOS ROBERTO PIFFER Secretário Municipal Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços - SMIS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS: A PREVISÃO DE COMPRAS DE QUALQUER MATERIAL É DE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA MESMA, EXCETO QUALQUER MODALIDADE DE LICITAÇÃO

USO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Arlindo Jorge Junior
 Sec. Mun. de Administração

RECEBIMENTO: 22, 10, 2020



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO SCHIAVON ROSATTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.foe.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-SZIL-ALHL-52AK-447H



PROC.	9390
Fl. Nº	05
(a)	J

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

1. COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

1.1. Coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares, de varrição e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, englobando os seguintes tipos:

- Resíduos domiciliares;
- Resíduos de varrição;
- Resíduos provenientes das feiras livres;
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares;
- Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros, e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);
- Resíduos sólidos com características domiciliares, oriundos de estabelecimentos industriais, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);

1.1.1. Pelo fato da cidade de Amparo estância turística, há sazonalidade dos serviços em feriados e períodos férias escolares;



Proc.	9390
Fl. Nº	06
(13)	

1.1.2. A coleta mecanizada de resíduos domiciliares:

Os caminhões coletores e compactadores de lixo, seguindo os circuitos normais, coletarão o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica, que são de PEAD com capacidade de 1000 litros.

1.1.3. Definições:

- Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra e entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais de processos de fabricas. Nestes casos, o transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora;
 - A coleta de resíduos com características de domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação urbana, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis a veículos de coleta, conforme abaixo:
- o Linha I – fará a coleta nos bairros/pontos: Primavera, Ana Cintra, São Judas, Pinheirinho, Fazenda Palmeiras, Jardim Paulistano, Itália, Avenida Saudade, Sylvestre, Jardim das Orquídeas, Silmara, Popular, Jardim Camanducaia, Residencial Euroville, Condomínio Monte Belo, Condomínio Cidade D'Itália, SP 352 (trecho entre a cidade de Amparo/SP e o Aterro Sanitário Municipal – segundas, quartas e sextas, inclusive feriados, das 7h00mm às 16h00mm + tempo de transporte até o Aterro Sanitário Municipal;
- o Linha II – fará a coleta nos bairros/pontos: Jardim Brasil, Chácara Velho Bol, Santana, Unidos, Bernardino de Campos, CASP, São Sebastião, Parque Rodrigues, Moreirinha, Jardim das Aves, Vila Nova, América, Adélia e Dona Virginia – segundas, quartas e sextas, inclusive feriados, das 7h00mm às 16h00mm + tempo de transporte até o Aterro Sanitário;
- o Linha III – fará a coleta na área central – de segunda a sábado, inclusive feriados, 03 vezes ao dia às 7h00mm, às 15h00mm e às 20h00mm. Devido ao horário de expediente do Transbordo do Aterro Sanitário, os resíduos coletados às 20h00 deverão permanecer no veículo da Contratada para descarga no dia seguinte ou segunda feira se a coleta tiver sido executada em sábados.



Proc. nº	9890
Fl. Nº	07
(a)	A

- o Linha IV – fará a coleta nos bairros/pontos: Vale Verde, Arcadas, Barassa, Silvestre I, Silvestre II, Silvestre III, Silvestre IV, Panorama Tropical, Europa, Santa Maria, São João, Modelo, Parque Modelo e SP 352, São Dimas e Condomínio Parque das Flores – terças, quintas e sábados, inclusive feriados, das 7h00mm às 16h00mm + tempo de transporte até o Aterro Sanitário;
- o Linha V – fará a coleta nos bairros/pontos: Arcadas, SP 95, Vale Verde, Flamboyant, Figueira, Adélia, Fioravante Gerbi, Vila Nova, América, Nova Era e SP 352– terças, quintas e sábados, inclusive feriados, das 7h00mm às 16h00mm + tempo de transporte até o Aterro Sanitário Municipal.

1.1.4. Os veículos a serem utilizados deverão ser do tipo "toco" devido às condições de mobilidade na área urbana de Amparo, equipados com, com sistema de rastreamento por satélite ou similar e com sistema de comunicação vias rádio ou celular, ter potência de no mínimo 220cv, homologado com PBT mínimo de 16.000kgf, ano de fabricação a partir de 2010, equipados com compactadores cuja capacidade mínima deve ser de 15m³, em perfeito estado de conservação e com as seguintes características:

- Calha com drenos laterais para captação de percolado (chorume) proveniente do lixo;
- Suporte de pás e vassouras;
- Faróis para iluminação da praça de carga;
- Estribo para no mínimo 4 (quatro) garis;
- Lanterna (seta) auxiliar na lateral do furgão (região central);
- Dispositivo inferior para bascular contêineres de até 1000 litros.

1.1.5. Para que os serviços de coleta de resíduos domiciliares atendam satisfatoriamente as necessidades da população amparense, serão exigidas 04 (quatro) equipes para atendimento das rotas de coleta estabelecidas no segundo parágrafo do item 1.1.3. acima, ficando a critério da contratada aumentar a quantidade de equipes se julgar necessário. Cada equipe deverá dispor de 01(um) caminhão conforme item 1.1.4 acima, 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores. O pessoal deverá estar devidamente uniformizado e se utilizar de todos os equipamentos de proteção exigidos pela legislação em vigor. Devido aos aspectos topográficos da cidade de Amparo, que exigem



Proc.	9390
Fl. Nº	08
(a)	J

grande esforço físico dos coletores, não será permitida a coleta com menos de 04 (quatro) coletores por equipe.

1.1.6. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de pessoal, veículos e equipamentos, que julgar necessária, para que não haja interrupções dos serviços, pois em hipótese alguma serão admitidas paralisações, devido à falta de equipamentos e/ou pessoal de responsabilidade da Contratada. Exceto por motivos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.

1.1.7. Os caminhões coletores de lixo deverão ser lavados e higienizados pelo menos 02 (duas) vezes por semana ou quando necessário.

1.1.8. Todas as despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta da Contratada (combustível, manutenção, garagem, lavagem de veículos etc.).

1.1.9. A contratada deverá dispor de local adequado para guarda de seus veículos quando não estiverem em operação, em hipótese alguma será permitido o estacionamento destes em ruas, avenidas ou outros logradouros públicos.

1.1.10. Cada caminhão percorrerá em aproximadamente 120 (cento e vinte) quilômetros diariamente e não existem pedágios nos trajetos. A topografia é predominantemente acidentada com muitos aclives e declives. Manutenção e as demais despesas inerentes correrão por conta da Contratada.

1.1.11. São coletadas mensalmente de 1150 a 1200 toneladas de resíduos sólidos com características de domiciliares nas rotas de coleta estabelecidas no segundo parágrafo do item 1.1.3.

1.2. COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E TRANSPORTE EM ÁREA RURAL – LINHA I

1.2.1. A coleta manual deverá ser executada, considerando-se os seguintes tipos de resíduos:



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PROC.	9390
Fl. N°	09
(a)	

- Resíduos domiciliares
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares;
- Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros, e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);
- Resíduos sólidos com características domiciliares, oriundos de estabelecimentos industriais, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);

1.2.2. A coleta mecanizada de resíduos domiciliares:

- Os caminhões coletores e compactadores de lixo, seguindo os circuitos normais, coletarão o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica, que são de PEAD com capacidade de 1000 litros.

1.2.3. Definições:

- Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra e entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais de processos de fabric. Nestes casos, o transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora;
 - A coleta resíduo com características de domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação rural, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis a veículos de coleta, conforme abaixo:
- o Linha I – fará a coleta na Zona Rural I: Bairro Estância Seabra, Bairro Parque Turístico e AMP 343, SP 352, Bairro Pantaleão (AMP's 346, 327, 436, 435, 323, 430), Bairro MARP, Bairro Dobrada (AMP 175), SP 107 e AMP 192, Bairro Duas Pontes, Fazenda Seis Marias (AMP 218), SP 105, Bairro do Brumado, Estrada Daniel Alves – referência Fazenda Jaburu - segundas, PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



FIG.	9390
Fl. Nº	10
(B)	j

quartas e sextas, inclusive feriados, das 7h00mm às 16h00mm + tempo de transporte até o Aterro Sanitário;

NOTA: A Administração Municipal não se obriga a emitir Ordem de Serviços para a linha de coleta acima. A seu critério poderá emitir Ordem de Serviços para as duas linhas, para apenas uma linha ou para nenhuma linha.

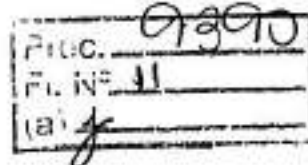
1.2.4. Os veículos a serem utilizados deverão ser do tipo "toco" devido às condições de mobilidade na área rural de Amparo, equipados com, com sistema de rastreamento por satélite ou similar e com sistema de comunicação vias rádio ou celular, ter potência de no mínimo 220cv, homologado com PBT mínimo de 16.000kgf, ano de fabricação a partir de 2010 ou mais recente, equipados com compactadores cuja capacidade mínima deve ser de 15m³, em perfeito estado de conservação e com as seguintes características:

- Calha com drenos laterais para captação de percolato (chorume) proveniente do lixo;
- Suporte de pás e vassouras;
- Faróis para iluminação da praça de carga;
- Estribo para no mínimo 4 (quatro) garis;
- Lanterna (seta) auxiliar na lateral do furgão (região central);
- Dispositivo inferior para bascular contêineres de até 1000 litros.

1.2.5. Será exigida no mínimo 01 (uma) equipe que trabalhará diariamente, para atendimento de 02 (duas) rotas de coleta que receberão o serviço em dias alternados. A equipe deverá dispor de 01(um) caminhão conforme item 1.2.4. acima, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores. O pessoal deverá estar devidamente uniformizado e se utilizar de todos os equipamentos de proteção exigidos pela legislação em vigor. Devido os aspectos topográficos do Município de Amparo, exigindo grande esforço físico dos coletores, não será permitida a coleta com menos de 03 (três) coletores.

1.2.6. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de pessoal, veículos e equipamentos, que julgar necessária, para que não haja interrupções dos serviços, pois em hipótese alguma serão admitidas paralisações, devido à falta de equipamentos e/ou pessoal de responsabilidade da Contratada. Exceto por motivos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



1.2.7. Os caminhões coletores de lixo deverão ser lavados e higienizados pelo menos 02 (duas) vezes por semana.

1.2.8. Todas as despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta da Contratada (combustível, manutenção, garagem, lavagem de veículos etc.).

1.2.9. A contratada deverá dispor de local adequado para guarda de seus veículos quando não estiverem em operação, em hipótese alguma será permitido o estacionamento destes em ruas, avenidas ou outros logradouros públicos.

1.2.10. O caminhão percorrerá em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) quilômetros diariamente e não existem pedágios nos trajetos. A maioria dos trajetos é servida por vias não pavimentadas e a topografia é predominantemente acidentada com muitos aclives e declives. Manutenção e as demais despesas inerentes correrão por conta da Contratada.

1.2.11. São coletadas mensalmente de 130 a 135 toneladas de resíduos sólidos com características de domiciliares na área rural do município.

1.3. COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E TRANSPORTE EM ÁREA RURAL – LINHA II

1.3.1. A coleta manual deverá ser executada, considerando-se os seguintes tipos de resíduos:

- Resíduos domiciliares
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares;
- Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros, e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);
- Resíduos sólidos com características domiciliares, oriundos de estabelecimentos industriais, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);

1.3.2. A coleta mecanizada de resíduos domiciliares:



FIG.	9390
FL. Nº	12
(a)	J

- Os caminhões coletores e compactadores de lixo, seguindo os circuitos normais, coletarão o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica, que são de PEAD com capacidade de 1000 litros.

1.3.3. Definições:

- Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra e entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais de processos de fabric. Nestes casos, o transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora;
 - A coleta de resíduo com características de domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação rural, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis a veículos de coleta, conforme abaixo:
- o Linha II – fará a coleta na Zona Rural II: Bairro Barra, Bairro Lima, Bairro Forquilha, Bairro Sertãozinho – SP 095, Bairro Córrego Fundo, Bairro Córrego Vermelho, Bairro Boa Vereda, Bairro Pereira, Bairro Rosas, Bairro das Onças – SP 360, Bairro Jaguari (Pedrosos), Bairro Areia Branca, Bairro Palhares, Bairro Varginha - terças, quintas e sábados, inclusive feriados, das 7h00mm às 16h00mm + tempo de transporte até o Aterro Sanitário.

NOTA: A Administração Municipal não se obriga a emitir Ordem de Serviço para a linha de coleta acima. A seu critério poderá emitir Ordem de Serviço para as duas linhas, para apenas uma linha ou para nenhuma linha.

1.3.4. Os veículos a serem utilizados deverão ser do tipo "toco" devido às condições de mobilidade na área rural de Amparo, equipados com, com sistema de rastreamento por satélite ou similar e com sistema de comunicação vias rádio ou celular, ter potência de no mínimo 220cv, homologado com PBT mínimo de 16.000kgf, ano de fabricação a partir de 2010 ou mais recente, equipados com compactadores cuja capacidade mínima deve ser de 15m³, em perfeito estado de conservação e com as seguintes características:



PROC.	9370
Fl. Nº	13
(a)	J

- Calha com drenos laterais para captação de percolado (chorume) proveniente do lixo;
- Suporte de pás e vassouras;
- Faróis para iluminação da praça de carga;
- Estribo para no mínimo 4 (quatro) garis;
- Lanterna (seta) auxiliar na lateral do furgão (região central);
- Dispositivo inferior para bascular contêineres de até 1000 litros.

1.3.5. Será exigida no mínimo 01 (uma) equipe que trabalhará diariamente, para atendimento de 02 (duas) rotas de coleta que receberão o serviço em dias alternados. A equipe deverá dispor de 01(um) caminhão conforme item 1.3.4 acima, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores. O pessoal deverá estar devidamente uniformizado e se utilizar de todos os equipamentos de proteção exigidos pela legislação em vigor. Devido os aspectos topográficos do Município de Amparo, exigindo grande esforço físico dos coletores, não será permitida a coleta com menos de 03 (três) coletores.

1.3.6. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de pessoal, veículos e equipamentos, que julgar necessária, para que não haja interrupções dos serviços, pois em hipótese alguma serão admitidas paralisações, devido à falta de equipamentos e/ou pessoal de responsabilidade da Contratada. Exceto por motivos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.

1.3.7. Os caminhões coletores de lixo deverão ser lavados e higienizados pelo menos 02 (duas) vezes por semana.

1.3.8. Todas as despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta da Contratada (combustível, manutenção, garagem, lavagem de veículos etc.).

1.3.9. A contratada deverá dispor de local adequado para guarda de seus veículos quando não estiverem em operação, em hipótese alguma será permitido o estacionamento destes em ruas, avenidas ou outros logradouros públicos.

1.3.10. O caminhão percorrerá em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) quilômetros diariamente e não existem pedágios nos trajetos. A maioria dos trajetos é servida por vias não pavimentadas e a topografia é predominantemente acidentada com muitos acives e declives. Manutenção e as demais despesas inerentes correrão por conta da Contratada.

1.3.11. São coletadas mensalmente de 130 a 135 toneladas de resíduos sólidos com características de domiciliares na área rural do município.



FIG. 9390
Fl. Nº 19
(B) J

1.4. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOMICILARES (Resíduos Domésticos):

1.4.1. É o transporte realizado pelos próprios veículos coletores, após o fechamento de cada circuito, no trecho compreendido entre o Centro de da cidade de Amparo até o Transbordo situado no Aterro Sanitário Municipal, que encontra-se desativado;

1.4.2. O Aterro Sanitário Municipal, que se encontra desativado, situa-se numa gleba localizada no Bairro Brumado, na Estrada da Fazenda Campineiro, 300m, SP352, altura do Km149 + 100m, com as seguintes coordenadas geográficas 22°35'00" à 22°36'00"S e 46°47'45" à 46°48'45"W. Distante aproximadamente 17 (dezesete) quilômetros do Centro de Amparo. 34 (trinta e quatro) quilômetros ida e volta.

2. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES:

2.1. Serviço de fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 200 contêineres de 1000 litros conforme descrição abaixo:

- Contêineres novos feito em PEAD com tratamento para proteção a raios UV;
- Dotados de tampas e rodas;
- Com dreno de fundo para limpeza;
- Com alças laterais para basculamento pelos caminhões compactadores.

2.2. Manutenção e higienização:

2.2.1. Os contêineres deverão receber manutenção preventiva e ou corretiva sempre que solicitado ou identificado algum problema com eles em um prazo máximo de 48 horas;

2.2.2. Os custos de manutenção ou substituição dos contêineres, deverão ser por conta da Contratada;

2.2.3. O Município de Amparo não se responsabiliza por atos de vandalismo ocorridos com os contêineres instalados, devendo a empresa licitante, incorporar tais custos em sua proposta;

2.2.4. Os contêineres deverão receber higienização quinzenal com o intuito de não exalarem mau cheiro e causar incômodo à comunidade:



FIG.	9390
FL. Nº	15
LAJ	J

- 200 contêineres de 1000 litros > 200 x 1000 = 200.000 litros/mês.

2.2.5. Caso ocorra reclamação de odor desagradável proveniente de algum contêiner em específico, a empresa deverá proceder com a higienização do mesmo em até 48 horas;

2.2.6. higienização deverá ser feita de duas formas:

- Manual – para limpeza exclusivamente externa do contêiner, e
- Mecanizada – com caminhão próprio para lavagem de contêineres para higienização interna.

2.2.7. A água de lavagem e higienização dos contêineres não deverá ser disposta em via pública, devendo ser destinada a Estação de Tratamento de Esgoto da Contratante, onde será tratada.

3. DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS DE ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS:

3.1. Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais:

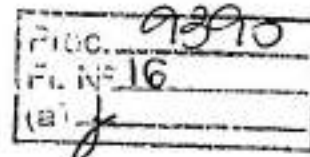
3.1.1. Nos locais indicados pela Contratante, efetuar a desobstrução e limpeza dos poços de visita e dos ramais da rede de esgoto através de hidro jateamento e remover os detritos através do sugador de alta potência.

3.1.2. Nos casos em que houver a necessidade de acesso do pessoal a locais enquadrados como espaço confinado, deverá a Contratada atender os procedimentos e requisitos de segurança estabelecidos na norma da ABNT NR33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados; realizando as medições estabelecidas. Disponibilizando e acompanhando o uso dos EPI's e EPC's necessários para tal fim a todos os funcionários envolvidos na atividade;

3.1.3. Providenciar a ventilação do local através de insufladores de ar para a dissipação de gases que porventura possam existir ou terem se formado em espaços confinados;

3.1.4. Caso necessário, providenciar iluminação artificial adequada aos locais e rádio para comunicação, obedecendo às normas de segurança vigentes;

3.1.5. Os detritos resultantes da operação serão transportados e descartados na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Amparo.



3.2. Programação dos serviços:

3.2.1. Os serviços deverão ser executados normalmente dentro do horário comercial, as 7h00 às 17h00. Em casos extraordinários, poderá ser solicitado pela Contratante que o início se dê às 6h00 podendo ser encerrados às 22h00;

3.2.2. Os serviços em sua grande maioria serão executados de segunda a sexta-feira, porém em emergências serão executados aos sábados, domingos e feriados;

3.2.3. A programação dos serviços ficará ao encargo do responsável pela fiscalização, sendo informada à Contratada com antecedência de no mínimo 24 horas;

3.2.4. A programação poderá ser informada à Contratada via telefone celular, fixo ou meio eletrônico (e-mail);

3.2.5. A Contratada deverá se apresentar no local estabelecido no horário combinado com todos os recursos necessários e procurar o responsável designado pela Administração Municipal;

3.2.6. A Contratada deverá iniciar os serviços com todos os meios (equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e pessoal) necessários e suficientes para garantir a boa execução dentro da melhor técnica de engenharia, sem interrupções, até a conclusão;

3.2.7. Os trabalhos requisitados devem ser concluídos em um único dia de trabalho. Quando não houver condições de término a Contratada deverá informar ao responsável pela Fiscalização, que definirá se a unidade operacional poderá manter se inoperante ou não. Também comunicará a Contratante da continuidade dos trabalhos no dia seguinte ou em outra data a especificar;

3.2.8. A água necessária para realização das atividades de lavagem e limpeza será fornecida pela Contratada;

3.2.9. Todas as despesas com pessoal, equipamentos de segurança, combustíveis, e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

3.3. Equipamentos – Especificações Mínimas:

3.3.1. Veículo equipado com Sugador de Alta Potência e Hidrojato de Alta Pressão (sistema roots): Veículo deve ter potência mínima de 250cv, 6 x 4, equipado com reservatório de água com capacidade mínima para 4m³ e tanque de detritos com capacidade mínima para 5m³ e com sistema de drenagem de líquidos;



Proc.	9390
Fl. N°	17
(a)	J

3.3.2. Sistema de alta sucção/vácuo por soprador de lóbulos rotativos de deslocamento positivo tipo "roots", para operar em até 20m de profundidade e nas seguintes condições: capacidade de deslocamento de ar mínimo de 4.060 m³/h; vácuo de 500 mbar absoluto; pressão de 0,6 Bar; acionamento do soprador de lóbulos através de motor diesel com potência mínima de 125 cv a 1800 rpm; braço hidráulico telescópico com extensão mínima de 5m e altura mínima de 4,7m; mangueira de sucção com diâmetro interno de 6" com rotação de 360°, acionado por controle remoto;

3.3.3. Hidrojato de alta pressão através de bomba alternativa triplex de simples efeito, para operar nas seguintes condições: pressão máxima regulável até 140 Kgf/cm²; vazão de no mínimo de 260 lpm; carretel para armazenar 120m de mangueira com diâmetro interno de 1", com acionamento hidráulico, duplo sentido da rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável; carretel manual com capacidade para armazenar 20m de mangueira de diâmetro interno de 1/2", para pistola de hidrojateamento ou limpeza de ramais.

3.3.4. O veículo deste memorial deve ser montado de forma que se constitua unidade compacta, versátil e simples, de fácil operação e controle;

3.3.5. O veículo e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação;

3.3.6. A operação dos equipamentos deve ser feita conforme especificações operacionais padronizadas, no sentido de preservar as instalações e os equipamentos, bem como, garantir o máximo de produtividade;

3.3.7. A execução dos serviços será conforme solicitação da Contratante e, considerada concluída a atividade de limpeza de cada unidade operacional, quando esta estiver totalmente livre dos resíduos sedimentados.

3.4. Pessoal:

3.4.1. A equipe deverá ser composta por 01 (um) motorista operador e 02 (dois) bueiristas;

3.4.2. Em atendimento as normas vigentes de segurança, a Contratada deverá fornecer os EPI's, EPC's, treinamentos necessários, e seguros compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

3.5. Outras disposições:

3.5.1. Quando a unidade onde a tarefa a ser realizada estiver em via pública, deve-se efetuar a sinalização adequada do local antes do início da atividade, para impedir acidentes com terceiros;



PROC.	9390
FL. Nº	18
(Assinatura)	J

3.5.2. Havendo qualquer tipo de problema em que seja necessária a intervenção da Contratante, a Contratada deverá avisar o responsável pela fiscalização que tomará as devidas providências;

3.5.3. A Contratada deverá dispor, além de telefone celular, telefone fixo e e-mail para comunicação durante o horário comercial. Nos finais de semana e fora do expediente, disponibilizar no mínimo um número de telefone celular para comunicação emergencial;

3.5.4. A PROPONENTE vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato, dentro do prazo de validade, a Licença de Operação para Transporte de Lodos emitida pela CETESB;

3.5.5. Ao chegar ao local de execução dos serviços a Contratada deverá providenciar a sinalização, afastamento de populares, bloqueio de ruas quando necessário, utilizando cones, placas de advertência e indicativas, fitas zebreadas e outros meios que se fizerem necessários, de maneira a manter durante a operação a segurança dos funcionários e de terceiros que transitam pelo local;

3.5.6. Não será permitido deixar veículos, máquinas, equipamentos, materiais ou entulhos nos locais onde foram realizados os trabalhos, devendo a Contratada efetuar a limpeza total do local após a conclusão dos serviços.

3.6. Remuneração:

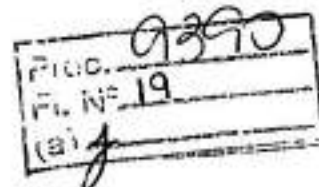
3.6.1. A remuneração será por hora/equipe à disposição do Município de Amparo. Considera-se hora à disposição, desde o momento em que a equipe se apresenta no local onde os serviços serão executados, até o momento do término do descarte dos detritos na ETE do Município. Quando a Contratada for acionada pela Contratante, desde que se apresente no local no horário determinado, terá remuneração mínima de 08 (oito) horas por jornada de trabalho.

4. TRANSBORDO E TRANSPORTE PARA DISPOSIÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO:

4.1. Transbordo e transporte para disposição em aterro sanitário licenciado:

4.1.1. O local do Transbordo será o acima indicado no item 1.3.1, situado junto ao Aterro Sanitário municipal que se encontra inoperante.

4.1.2. O Transbordo será a operação de transferência da carga de resíduos dos caminhões coletores que fizeram a coleta nas áreas urbana e rural para caminhões de maior capacidade de carga, carretas, bitrem ou treminhão.



4.1.3. A Disposição final deverá ocorrer em Aterro Sanitário devidamente licenciado pela CETESB e somente após o aceite pela Prefeitura de Amparo.

4.1.4. O Aceite deverá ser formalizado após a apresentação oficial por parte da CONTRATADA de Contrato de Recebimento de Resíduos, ou instrumento equivalente, assinado entre a CONTRATADA e o proprietário do Aterro Sanitário.

4.1.5. Caberá à CONTRATADA a escolha do aterro que melhor lhe convier, desde que o mesmo apresente as condições exigidas pelas Leis e Autoridades ambientais.

4.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto com as medições de serviços, o devido registro da quantidade de carga transportado, que deverá apresentar compatibilidade com a quantidade de carga coletada.

4.2. MEDIÇÕES:

4.2.1. A medição dos resíduos coletados será mensal, com base na somatória nos tiquetes emitidos pela balança do transbordo do aterro sanitário municipal, que serão fornecidos por funcionário designado pela Administração Municipal ao motorista da Contratada a cada descarga de resíduos;

4.2.2. A medição do transporte dos resíduos será mensal, realizada pela somatória dos tiquetes da balança do transbordo, ou seja: (tonelada x km), calculado pelo produto entre o total de resíduos coletados em cada mês (tonelada) pela distância média percorrida (km), que é fixada em 34 (trinta e quatro) quilômetros, conforme Item 1.3.2. Portanto:

- 34 km x 1330 toneladas = 45.220 km/tonelada por mês.
Podendo variar para mais ou para menos.

4.2.3. A medição dos resíduos do local do Transbordo até o Aterro será por tonelada coletada, apurado conforme item 4.2.1. acima.

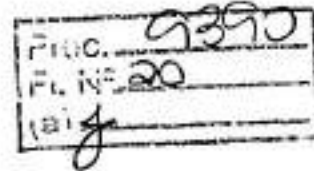
5. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1. Todos os serviços relativos a este Termo de Referência, exceto o relativo ao item 3 acima que serão executados conforme a necessidade e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviços;

6. PREPOSTO DA CONTRATADA:

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
smis@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



6.1. A Contratada deverá disponibilizar em tempo integral 01 (um) supervisor operacional, com 01 (um) veículo tipo caminhonete leve e telefone celular ou dispositivo de comunicação similar, para receber as instruções da Contratante de forma a garantir a boa qualidade e pontualidade da execução dos serviços.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Competirá a Administração Municipal proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;

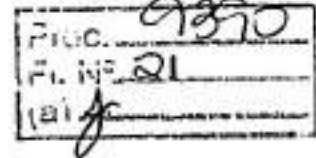
7.4. Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião entre o Preposto da Contratada e os responsáveis pela fiscalização designados pela Administração Municipal, para obter todas as informações e trajetos.

8. VISITA TÉCNICA:

8.1. A Visita Técnica é facultativa, entretanto, a empresa que optar por não fazê-la, deverá apresentar declaração de conhecimento do objeto licitado integrando esse documento ao envelope nº 02 referente a documentação para habilitação. A visita poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente credenciado para tal, até o último dia útil que anteceder a data estabelecida para entrega dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação.

8.2. A Visita técnica deverá ser agendada com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, pelo telefone: (19) 3817.9300, com o Sr. Ricardo Alves Zanelato. Ao final da visita será fornecido pelo o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá integrar a documentação para habilitação – ENVELOPE Nº 02.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



9.1. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do prazo de validade.

9.2. É facultado ao poder concedente, previsto neste edital, no interesse do serviço a ser concedido, de acordo com a Lei Nº 8987 art.20, e Lei 8666/93 a apresentação de proposta realizada por sociedade estabelecida no Brasil em nome de sociedade de propósito específico ("SPE") a ser constituída para o desenvolvimento exclusivo das atividades objeto, sendo a SPE a entidade contratada. Para que não restem dúvidas, nesta fase licitatória a SPE se apresentará através de um Termo de Compromisso de Constituição, e no caso de sua proposta vir a ser declarada a vencedora do certame, então será procedida a sua constituição formal antes da data de assinatura do contrato.

9.3. Será observado na licitação, as seguintes normas:

9.3.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

9.3.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio;

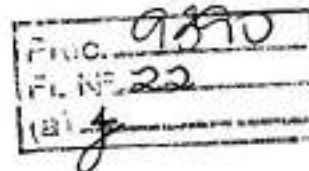
9.3.3. Apresentação dos documentos exigidos no do artigo anterior, por parte de cada consorciada;

9.3.4. Impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.3.5. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.2.

9.4. Qualificação técnica operacional. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando a execução do seguinte serviço:

- Coleta manual, mecanizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos com características de domiciliares, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade mensal estimada para o Item 1 deste Termo de Referência: 7.980 (sete mil e novecentas) toneladas em um período de 12 (doze) meses;
- Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres utilizados para coleta de resíduos, cujo somatório das capacidades dos contêineres, totalize pelo menos 100.000 (cem mil) litros, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total mensal estimado do Item 2 deste Termo



de Referência. Embora tais serviços não representem muito em termos de preço, são complexos em sua execução, pois, serão executados em logradouros públicos e o descarte dos efluentes em Estação de Tratamento de Esgoto, requerendo equipamentos especiais e pessoal especializado, portado, se faz necessário que a Licitante seja qualificada para tanto.

9.5. **Qualificação Técnica Profissional:** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com a identificação de quem o(s) concedeu, devidamente registrado(s) no CREA (Acervo Técnico), a saber:

9.5.1.

- Coleta manual, mecanizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos com característica de domiciliares;
- Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres;

9.5.2. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda, se for o caso, através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante, devidamente registrado em cartório.

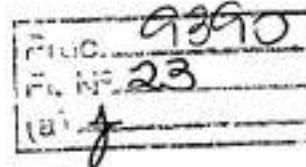
9.6. **Atestado de Visita Técnica** emitido pelo Município de Amparo.

9.7. **Declaração formal** sob as penas da Lei, de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados, necessários à execução o objeto.

9.8. **Declaração formal** sob as penas da Lei, que apresentará na assinatura do contrato a Licença de Operação para Transporte de Lodo, emitida pela CETESB, que esteja no prazo de validade.

9.9. **Declaração formal** sob as penas da Lei, que apresentará na assinatura do contrato a Licença de Operação do Aterro Sanitário, emitida pela CETESB, que esteja no prazo de validade. Se o Aterro Sanitário não pertencer a(s) Empresa(s) licitante(s), deverá apresentar contrato firmado com o proprietário do mesmo garantindo a destinação correta dos resíduos coletados.

10. **VISTORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**



10.1. Todas as máquinas, veículos e equipamentos serão vistoriados pelo Administração Municipal, na assinatura do contrato, considerando-se as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Se a licitante vencedora do certame não atender a qualquer das exigências, será inabilitada sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sendo chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora;

11.2. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas;

11.3. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados;

11.4. P.P.R.A.- Programa de Prevenção a Riscos Ambientais. Toda empresa, independentemente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A., conforme NR 09. Apresentar cópia na assinatura do contrato;

11.5. P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07. Apresentar cópia na assinatura do contrato. Caso não esteja obrigada, deverá apresentar cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados que serão lotados no contrato;

11.6. Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie;

11.7. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, o Município de Amparo não terá responsabilidade alguma sobre o caso;

11.8. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).



Proc. 9890
Fl. Nº 24
(a) J

11.9. A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

11.10. A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho;

11.11. Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados.

11.12. A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Administração Municipal, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos;

11.13. Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Administração Municipal a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações;

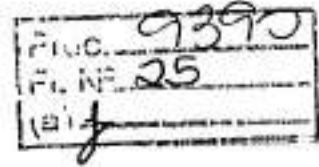
11.14. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação;

11.15. Se for exigência do CREA, contratada deverá apresentar à Contratante em até 05 (cinco) após a assinatura do contrato, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART). Salientando que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada;

11.16. A Contratada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

11.17. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou os representantes legais, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante;

11.18. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



11.19. A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado;

11.20. Os veículos apresentados para a vistoria deverão estar cadastrados no BIN (Bando de Informações Nacionais).

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas. Ficando excluído o Município de Amparo de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos a terceiros;

13.2. Fica vedado à Contratada ceder o contrato, no todo, ou em parte, salvo no caso de interesse público devidamente justificado.

Amparo 19 de outubro de 2020.

Carlos Roberto Piffer

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Proc: 9390
Fl. Nº 26
(a) 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL 12 MESES
1	Serviços de coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares, de varrição e comerciais com características domiciliares e transporte até o Transbordo do Aterro Sanitário Municipal - conforme Anexo - Termo de Referência.						
1.1	Serviços de coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares, de varrição e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana - conforme Anexo - termo de referência	tonelada	1.200	14.400	R\$	R\$	R\$
1.2	Serviços de coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área rural - Linha I - conforme Anexo - Termo de referência	tonelada	65	780	R\$	R\$	R\$
1.3	Serviços de coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área rural - Linha II - conforme Anexo - Termo de referência	tonelada	65	780	R\$	R\$	R\$
1.4	Transporte de resíduos domiciliares - Conforme Anexo - termo de referência	km/ton.	45.220	542.640	R\$	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM:						R\$	R\$
2	Serviço de manutenção e higienização de contêineres, conforme Anexo I - Termo de Referência.						
2.1	Serviço de locamento, instalação e manutenção e higienização de 200 contêineres de 1000 litros, conforme Anexo - Termo de referência	litro	200.000	2.400.000	R\$	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM:						R\$	R\$
3	Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais, conforme Anexo I - Termo de Referência.						
3.1	Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais - conforme Anexo - termo de referência	hora	16	192	R\$	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM:						R\$	R\$
4	Transbordo e Transporte para Disposição em Aterro Sanitário licenciado						
4.1	Transbordo e Transporte para Disposição em Aterro Sanitário licenciado, conforme anexo - termo de referência.	Ton	1.330	15.960	R\$	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM:						R\$	R\$

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
manutencao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

PROVIDENCIAS

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

Requerente: AMPLITEC GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço : MARECHAL DEODORO,1431
Bairro: Alto

Município: PIRACICABA

CPF/CNPJ : 05386262000150

Telefone:

01

8883-7/20

CANCELADO

Proc.	9390
Fl. Nº	27
(a)	J

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME : _____

CPF : _____ RG : _____ TELEFONE : _____

ENDEREÇO : _____

Súmula:

SOLICITA RENOVAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E CONTINUOS DE ENGENHARIA, VISANDO A OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO DE CARGA, ACOMODAÇÃO, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO
FONE 3435-3807

Data de Abertura do Processo:

07/10/2020 10:49:00

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADAO - SMGP

8883-7/2020

Vol:

Processos Apensos:

DINA RUTE PONTES BARICHELLO



MUNICÍPIO DE AMPARO

Exercício: 2020
09/10/2020 07:49

Relatório de Pagamentos por Aviso

Proprietário : AMPLITEC GESTAO AMBIENTAL LTDA

Inscrição 0000000034537962020

Composição da Receita PROTOCOLO

Exercício 2020

Número de Aviso 0003453796

Conta	Crédito	Pagamento	Parcela	Tipo de Baixa	Valor Pagamento	Observação
49 ORDINARIA 43265		08/10/2020	1	NORMAL	3,50	
Total:						3,50

PiCC. 9390
 FL. Nº 28
 (a) j

FL. Nº 02
 PHOC. 000000
 (a) j
CANCELADO

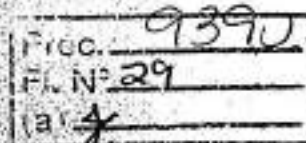


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO - ESTADO DE SÃO PAULO. -



REFERÊNCIA: RENOVAÇÃO DE CONTRATO.

AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. do MF. sob n. 05.386.262/0001-50, estabelecida na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro nº 1431, sala 1, Bairro Alto, por seu representante legal que esta subscreve, na forma regulada pelo seu contrato social em vigor, vem à presença de Vossa Excelência, **EXPOR E AFINAL REQUERER O QUANTO SEGUE:-**



DOS FATOS:-

A requerente foi contratada para efetuar serviços regulares e contínuos de engenharia, visando a operação da unidade de transbordo, carga, acomodação, transporte, recepção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares gerados pelo Município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, conforme Contrato;

Referido contrato terá vigência até o dia 12 de dezembro de 2.020;

O reajuste anual contratual entre as partes deve ser recomposto através dos reajustes pelos índices fixados, uma vez que tão somente recompõem o preço praticado atualizando-o aos preços dos insumos praticados no mercado;

Diante dos fatos e fundamentos amplamente especificados nesta, é a presente para requerer a Vossa Excelência, se digne determinar o aditamento do presente contrato a fim de renovar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 meses a partir de seu vencimento e reajustar o preço praticado conforme fixado no instrumento contratual.

Termos em que,
Pede Deferimento,
Piracicaba, 07 de outubro de 2.020.-

AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Flavio Pecorari Junior
Eng. Responsável Técnico
CREASP 0685012052
RG: 16.660.315



(19) 3435.3807 / 3302.0306

Rua Marechal Deodoro, 1431
B. Alto | Piracicaba/SP | 13416-580

contato@amplitec.eco.br

www.amplitec.eco.br

FL. Nº 4
PROC. 888888
CANCELADO

Proc. 9390
Fl. Nº 30
(a) 1

A SMIS
Este contrato não é guado por este GMD

PL 17/10/2022
PAULO A. R. MARINHO
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Urbano
CREA nº 060177512-0